

## **PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO FUNDO DE EMERGÊNCIA PARA O PAGAMENTO DE PROPINAS**

O Fundo de Emergência AEFDUNL tem por objetivo a comparticipação a fundo perdido, total ou parcial, do valor da propina que se encontre em dívida, aos alunos cuja situação de emergência social não possa ser convenientemente resolvida no âmbito de qualquer apoio público ou privado.

O Fundo reporta-se a propinas em dívida até ao ano letivo 2014/2015.

### **A QUEM SE DESTINA?**

- 1 - Podem beneficiar do apoio financeiro do Fundo os alunos matriculados e inscritos no primeiro ciclo de estudos da FDUNL.
- 2 – Excetuam-se do previsto no número anterior, os alunos que estejam abrangidos pela atribuição de bolsas de estudo para a Ação Social.
- 3 – Só podem ser beneficiários do Fundo, os alunos que não consigam realizar a prestação devida através de um plano de pagamento com a FDUNL.

São critérios de atribuição de apoio financeiro do Fundo:

- a) A comprovação, por parte do aluno, de que não reúne por si ou pelo apoio de terceiros as condições económicas necessárias ao pagamento da propina, e
- b) O aproveitamento escolar do aluno, a que corresponda a aprovação em 60% das disciplinas recomendadas no ano letivo anterior.

### **APRESENTAÇÃO DE PEDIDOS**

- 1 – Os pedidos são apresentados pelos alunos junto dos Serviços Académicos da FDUNL, para o email: [sacademicos@fd.unl.pt](mailto:sacademicos@fd.unl.pt), com uma breve descrição da

situação e com a junção de documentos comprovativos, indicando o valor da propina que se encontre em dívida.

2 – No caso de impossibilidade material de prova da dificuldade financeira, pode ser admitida declaração de honra dos alunos na cedência de informação, os quais se responsabilizam pela informação, estabelecendo-se medidas sancionatórias adequadas em caso de fraude.

3 – O pedido de apoio financeiro do Fundo deve ser devidamente assinado pelo aluno.

A apreciação dos pedidos é da responsabilidade dos Serviços de Ação Social da UNL, que deverão, sempre que entendam necessário, entrevistar o aluno e solicitar os documentos necessários à comprovação da situação apresentada.

A decisão de atribuição do apoio é da competência da Direção da FDUNL.

## **FORMALIZAÇÃO DOS PEDIDOS:**

Os interessados enviam o pedido, instruído com todos os documentos comprovativos, até 4 de julho, por email para [mmg@fd.unl.pt](mailto:mmg@fd.unl.pt)

O Regulamento encontra-se disponível em:

<http://www.fd.unl.pt/Downloads.asp?ID=6931>

Não poderão ser aceites pedidos fora de prazo.

FDUNL, 22 de junho de 2016